

Júri de seleção e recrutamento de Assistente Técnico – Aviso n.º 4/2021/2022
(publicado em Diário da República no aviso (extrato) n.º 1983/2022)

Ata número três

Aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu pelas dez horas na escola sede o júri de seleção e recrutamento relativo ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Análise da audiência de interessados

O júri constatou que várias mensagens do e-mail de aviso da publicação das listas de admitidos e excluídos foram devolvidas e que após a verificação dos endereços de e-mail e reenvio do aviso, várias mensagens continuaram a ser devolvidas. Também verificou a existência de várias mensagens de resposta ao e-mail de aviso da publicação das listas de admitidos e excluídos, com perguntas sobre a possibilidade de reclamação, a que respondeu: *“Nos termos do Ponto 5 do Artigo 20.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de Janeiro, em sede de audiência prévia através do impresso junto à publicação da Lista de Admitidos e Excluídos, o prazo para apresentação de documentos é de cinco dias úteis, neste caso após a publicação da Lista de Admitidos e Excluídos”*.

Duas candidatas entregaram dentro do prazo o documento do registo criminal em falta, pelo que foram admitidas ao procedimento concursal.

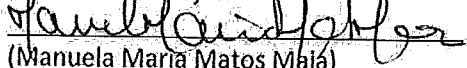
A candidata excluída por não comprovar ser titular do 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado, reenviou a mesma documentação para comprovar a habilitação literária: um certificado de habilitações do curso complementar do ensino secundário – agrupamento 3 – Tecnológico de Administração com falta de aprovação na disciplina de Tecnologias de Administração e Métodos Quantitativos; e “Declaração” da GTI – Gestão, Tecnologia e Inovação, S.A. de frequência do curso Técnico/a Administrativo/a. O júri decidiu solicitar à empresa formadora esclarecimento sobre a formação no sentido de verificar a validade de uma certificação através de uma Declaração, bem como da equivalência ao 12.º ano, tendo a mesma respondido *“Infelizmente não conseguimos localizar o certificado original que comprova o grau de escolaridade. A formanda deverá solicitar um nova via junto do IEFP”*. De imediato, a 05-05-2022, o júri encaminhou esta resposta para a candidata, que não respondeu dentro do prazo, pelo que se mantém excluída do procedimento concursal.

Ponto dois – Publicação da Retificação à Lista de candidatos admitidos e excluídos

Em função da análise da audiência de interessados descrita no ponto um, o júri elaborou, com ordenação por ordem alfabética, a retificação às listas de candidatos admitidos e excluídos, mantendo esta última a indicação do motivo da exclusão. As listas, cujos originais ficarão anexas a esta ata, serão afixadas no local de estilo da Escola Secundária Sá de Miranda e publicadas na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, devendo todos os candidatos serem avisados da publicação desta retificação por e-mail e SMS através dos contactos indicados na candidatura.

E nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, composta por uma página, e deu-se por terminada a reunião.

A presidente do júri


(Manuela Maria Matos Maia)

Os vogais


(José Carlos Conceição Carvalhal)


(Nuno de Pêra Fernandes)